



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Pós-graduação em Biotecnologia

EDITAL N° 174/2025

SELEÇÃO INTERNA PPGBIOTEC - PDSE/CAPES (1º SEMESTRE/2026)

O Programa de Pós-graduação em Biotecnologia (PPGBiotec), da Universidade Federal de Pelotas, considerando o disposto no **Edital Capes N° 17/2025**, comunica a realização de seleção de bolsista do PDSE/CAPES, para início das atividades no exterior em janeiro e fevereiro de 2026.

I- DAS VAGAS

Será disponibilizada 01 (uma) bolsa do PDSE/CAPES no primeiro semestre de 2026, com duração de no mínimo 4 meses e no máximo 6 meses, de acordo com o cronograma da primeira Chamada, estabelecido no **Edital Capes N° 17/2025**. Início das atividades no exterior no período de janeiro a fevereiro de 2026.

II- DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- 1 - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- 2 - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- 3 - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- 4 - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

III- DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- 1- Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- 2- Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- 3- Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

IV- DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DO BOLSISTA

Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

2 - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

3 - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

4 - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

5 - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

6 - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

7 - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

8 - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

9 - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

10 - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

11 - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

V- DA INSCRIÇÃO NO PPGBIOTEC

As inscrições ao processo estarão abertas do dia **15 de setembro até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 22 de setembro de 2025**, com o envio dos documentos necessários para a inscrição, no formato PDF, para o e-mail do Programa (biotecnologiaufpel@gmail.com).

Inscrições efetuadas após este período serão desconsideradas.

VI - DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Para a inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1 - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, em língua portuguesa, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a **pelo menos um dos itens abaixo:**
 - * **relevância social:** a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - * **relevância científica:** a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - * **relevância tecnológica:** a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - * **relevância econômica:** a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior;
- m) indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto;
- n) cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

2 - Currículo Lattes atualizado;

3 - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

4 - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital Capes;

5 - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital Capes;

6 - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital Capes;

7 - **Curriculum resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

8 - **Histórico**, comprovando já ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

Referente aos itens 5 e 6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

VII- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Durante o processo de seleção do candidato será levado em consideração os seguintes aspectos:

1 - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital; (peso=1,0)

2 - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico (histórico) e potencial científico (produção científica e tecnológica obtida através do Currículo Lattes) para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior; (peso= 3)

3 - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; (peso=3)

4 - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas. (peso=3)

O resultado preliminar da seleção será divulgado na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgbiotec/>) até o dia 25 de setembro de 2025.

VIII- DOS RECURSOS

O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: biotecnologiaufpel@gmail.com.br no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da divulgação do resultado preliminar.

IX - DA INSCRIÇÃO NO SISCAPES

O candidato selecionado terá até o dia 7 de outubro de 2025 (até as 17 horas) para realizar a inscrição diretamente no SISCAPES.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Informações podem ser obtidas através do e-mail: biotecnologiaufpel@gmail.com.br.

2- O candidato deverá ter conhecimento prévio das normas do **Edital Capes N° 17/2025** e do regulamento do PDSE - **PORTARIA CAPES N° 77, DE 8 DE MARÇO DE 2024**.

3- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste edital, bem como no Edital Capes N° 17/2025.

4- Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia.

Capão do Leão, 09 de setembro de 2025.

Prof^a. Dr.^a Sibele Borsuk
COORDENADORA DO PPGBIOTEC



Documento assinado eletronicamente por **SIBELE BORSUK, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia**, em 09/09/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3274263** e o código CRC **FC6E4D9A**.